



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ORDEM DE SERVIÇO N° 04/SGRH/2025

Dispõe sobre o registro do Ponto nas Secretarias Municipais.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.256/1990, especialmente o seu art. 58, e

Considerando, a necessidade do controle das jornadas de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores, incluindo Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, devem fazer o registro do ponto para controle da efetividade, salvo os casos dispensados por lei ou norma do Poder Executivo, os quais se referem aos cargos do § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2018, do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 4.598/2023 e da Instrução Normativa 03/2021.

Art. 2º O controle do registro ponto deverá ocorrer da seguinte forma:

I – o acompanhamento do registro do ponto será feito pelo RH de cada Secretaria, sendo que nos casos em que não houver registro será considerada falta não justificada, ocorrendo desconto no Vale Alimentação e nos proventos salariais;

II – nos casos em que não estiver registrado o horário de chegada ou saída ou nos casos de ausência, deve ser anotada a justificativa, se houver, para não ser considerada falta não justificada;

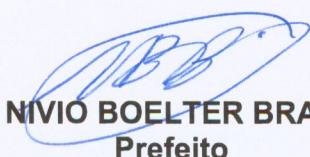
III – o intervalo entre os turnos de trabalho deve ser de no mínimo 1 hora;

IV – se ocorrer acidente de trabalho, e o servidor não houver registrado o início da jornada no registro ponto, não será realizado o registro do acidente de trabalho, bem como na situação em que o servidor já deveria ter registrado a saída, em razão de ausência de convocação expressa para serviços extraordinários;

V – cada Secretaria é responsável pela efetividade mensal de seus servidores e deve realizar os cadastros no ponto e o acompanhamento dos registros.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de fevereiro de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito


LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretaria Municipal de Gestão de
Recursos Humanos